



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
CORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
MONOGRAFIA JURÍDICA

**VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS NO FUTEBOL
GOIANIENSE CONTEMPORÂNEO**

ORIENTANDA – ROSIMEIRE COUTINHO DE OLIVEIRA

ORIENTADORA – PROF.^a ME. MIRIAM MOEMA DE CASTRO RORIZ

GOIÂNIA
2020-2

ROSIMEIRE COUTINHO DE OLIVEIRA

**VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS NO FUTEBOL
GOIANIENSE CONTEMPORÂNEO**

Monografia jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS). Prof.^a Orientadora – Me. Miriam Moema de Castro Roriz.

GOIÂNIA

2020-2

AGRADECIMENTOS

À Deus, pela luz confiança e ajuda para realizar esse sonho,
Pai, saudades. Obrigada por me ensinar os valores da vida,
Mãezinha, suas palavras de otimismo e força me deram coragem para
vencer todas as coisas,

Filhas, netinha, família, a compreensão, o carinho e incentivo de vocês,
dizendo que sou capaz, me fizeram querer seguir em frente e em paz,

À professora Jmary Costa que me ensinou que obstáculos existem, mas
que temos que ver lá na frente e saber superá-los,

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, obrigada pela oportunidade e
esperança de concretizar essa graduação me instruindo para conhecimento da vida,

Aos mestres professores, coordenadores, pelos conhecimentos
transmitidos foram essenciais para minha formação profissional e acadêmica,

Às minhas amigas e colegas, muito obrigada.

“O conhecimento é uma das coisas mais valiosas
que se tem na vida, pois todos os bens materiais
um dia se vão, mas seu conhecimento você leva
para a vida toda”.

Jordan Rocha

SUMÁRIO

RESUMO	4
ABSTRACT	5
INTRODUÇÃO	6
1. HISTÓRIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS DO FUTEBOL GOIANIENSE	7
1.1. Futebol Paixão Nacional	7
1.2. Origem, Evolução e Violência das Torcidas Organizadas	9
1.3. O Comportamento Coletivo das Torcidas Goianienses.....	11
2. CASOS DE VIOLÊNCIA E RIXAS DENTRO E FORA DOS ESTÁDIOS	16
2.1. Violência: Conceito e Natureza.....	16
2.2. Representação Social da Violência em Torcidas Organizadas.....	17
2.3. Violência e Rixas nas Torcidas Goianienses com Enfoque no Goiás e Vila Nova.....	20
3. EXTINÇÃO X PRESERVAÇÃO DAS TORCIDAS ORGANIZADAS	24
3.1. Constituição Federal 1988 e a Liberdade de Associação das TOF's.....	24
3.1.1. Estatuto do Torcedor e Prevenção a Violência nos Estádios.....	25
3.1.2. A segurança Exercida pelo Estado nos estádios.....	26
3.2. Aspectos Criminais.....	27
3.2.1. Da Aplicabilidade das Penas pelos Crimes Cometidos por Torcedores.....	27

3.2.2. Dos Crimes Relacionados no Estatuto do Torcedor.....	28
3.3. Eficácia ou Extinção: Alternativas para Controle e Manutenção das Torcidas Organizadas Goianienses.....	30
CONCLUSÃO.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

RESUMO

Este trabalho teve como tema central a violência das torcidas organizadas no futebol goianiense contemporâneo, com o objetivo de investigar e entender as suas causas e consequências relacionadas ao comportamento de rivalidades entre elas dentro e fora das arquibancadas. A princípio, buscou-se elucidar como surgiram as torcidas organizadas de futebol e o impacto que as práticas de crimes cometidos pelas mesmas causam na vida das próprias torcidas e da sociedade. Buscou-se, também, conceituar a violência; relatar os índices de mortes; analisar quem são os autores desses atos; pesquisar a motivação, os problemas e as causas das rixas. O intuito desta monografia, ainda, foi apresentar normas punitivas de aplicabilidades capazes de diminuir e coibir as práticas de crimes de torcidas organizadas, além de questionar a sua extinção x preservação no contexto futebolístico goianiense. A presente pesquisa se caracterizou como analítica, investigativa, explicativa, estudo de caso e foi fundamentada nos métodos científicos para entender o tema. Dessa forma, a metodologia foi feita a partir das referências, jurisprudência, Constituição Federal, Estatuto do Torcedor, doutrinas, legislação e também por meio de estatísticas, que elucidou dados certos acerca da violência e homicídio das práticas de crimes das torcidas organizadas. Desta feita, chegou-se à conclusão de que o fenômeno da violência e rixas das Torcidas organizadas cresce assustadoramente, nas torcidas do Goiás e Vila Nova.

Palavras-chave: Futebol: Torcida organizada: Estatuto Torcedor: Violência.

ABSTRACT

This work had as main theme the violence of the fans organized in contemporary Goianiense football, with the aim of investigating and understanding its causes and consequences related to the behavior of rivalries between them inside and outside the stands. At first, it was sought to elucidate how organized soccer fans arose and x the impact that the crimes committed by them cause in the lives of the fans themselves and in society. We also sought to conceptualize violence; report death rates; analyze who are the authors of these acts; research x motivation, problems and causes of feuds. The purpose of this monograph was also to present punitive norms of applicability capable of reducing and curbing the practices of crimes of organized fans, in addition to questioning their extinction x preservation in the Goianiense football context. The present research was characterized as analytical, investigative, explanatory, case study and was based on scientific methods to understand the theme. Thus, the methodology was made from the references, jurisprudence, Federal Constitution, Supporter Statute, doctrines, legislation and also through statistics, which elucidated certain data about the violence and homicide of the organized fans' crime practices. This time, it was concluded that the phenomenon of violence and brawls of organized fans grows frighteningly, in the fans of Goiás and Vila Nova.

Keywords: Football: Twisted organized: Statute Fan: Violence.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo consiste na análise da violência das torcidas organizadas do futebol goianiense na atualidade. Entende-se que o futebol é um dos esportes, senão o principal, que faz parte da paixão e da cultura dos brasileiros, “país do futebol”, não sendo diferente no contexto goiano. A crescente onda de violência das torcidas organizadas nos estádios tem suscitado, por parte dos grandes juristas e da própria sociedade, insegurança e um dilema cruel: extinguir ou preservar os direitos culturais individuais e coletivos dos membros destes grupos socialmente (des) organizados?

A discussão é pertinente e encontra respaldo para investigação tanto dentro do universo das ciências jurídicas, como também das demais ciências sociais. No Direito, investiga-se na Magna Carta a correlação e as implicações dos dispositivos que protegem constitucionalmente o direito de associação (art. 5º, XVII, XVIII e XIX, CF/88), traduzidos pela legislação infraconstitucional, ou seja, Lei n. 10.406/02 (Código Civil, art. 44) e Lei n. 10.671/03 (Estatuto do Torcedor, art. 13), em face daqueles dispositivos da Lei n. 2.848/40 (Código Penal, arts. 137 e 288) que criminalizam as práticas de rixas e associações criminosas, protegendo a paz e a segurança pública.

Não obstante, a Sociologia Jurídica (Teoria da Organização Social de Durkheim) e a Psicologia Jurídica (Teoria da Psicanálise de Freud) oferecem suas contribuições, trazendo reflexão sobre tais casos de tão violenta anomia social. Jamais poderia ser excluída da discussão a própria sociedade, isto é, aqui representada pelas diversas associações futebolísticas goianienses. A título de exemplo e conhecidas por seu histórico de conflitos violentos durante as partidas, as Torcidas Organizadas do Vila Nova Futebol Clube e do Goiás Esporte Clube, respectivamente e vulgarmente conhecidas por “Torcida Esquadrão Vilanovense” (TEV) e “Força Jovem Goiás” (FJG).

1 HISTÓRIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS DO FUTEBOL GOIANIENSE

1.1 Futebol: Paixão Nacional

O futebol é o esporte mais popular do mundo que envolve direta ou indiretamente inúmeras pessoas, tais como: atletas profissionais, praticantes amadores, torcedores, além de incalculáveis recursos financeiros e humanos em diversas camadas profissionais e de serviços ao seu redor. É imperioso destacar que o futebol, não obstante ser a modalidade esportiva de mais evidência da história da humanidade, em números gerais, guardando-se a proporcionalidade entre adeptos e população mundial, é, do mesmo modo, o esporte mais crescente no âmbito internacional. (MURAD, 2013)

Sobre a internacionalidade do futebol:

O futebol é sem dúvida alguma o esporte mais popular do planeta. Não há nenhum outro esporte que esteja tão amplamente massificado e que seja praticado da mesma maneira ao redor do mundo. O futebol é praticado em todos os países, nos cinco continentes do globo. Independente das questões políticas, religiosas, econômicas ou sociais, o futebol faz parte do cotidiano de todas as sociedades atuais. O futebol é um esporte coletivo, multidisciplinar, socializante e agnóstico por excelência, e serve para o desenvolvimento do caráter e da personalidade das pessoas que praticam essa arte. (JÚNIOR, 2010, p. 1)

No caso do Brasil, não é diferente. A história do nosso futebol pode ser considerada como parcela da história de nossas lutas sociais, de nossos embates contra o elitismo e a exclusão estrutural e histórica da nossa formação social. Em solo brasileiro, o futebol é bem mais do que um esporte, é uma identidade, um símbolo cultural coletivo e, por isso, tem tanta relevância e exerce tanto impacto na vida de muitas pessoas. (MURAD, 2013)

Ao longo dos anos, o futebol passou a ser o esporte mais popular entre os brasileiros graças à sua simplicidade, por ser um esporte barato e, além de ser uma disputa emocionante, ao passo que os torcedores passam por diversos sentimentos numa partida, o que propiciou uma paixão desgovernada destes com os atletas. (AQUINO *et al*, 2011)

Nesse sentido, o futebol passou a ter uma grande representatividade social e cultural, influenciando toda a população, mesmo de forma indireta. Assim

sendo, ele contribui para a formação do conceito de brasilidade. (AQUINO *et al*, 2011)

Corroborando da mesma linha de raciocínio, Palhares *et al* (2015) “o futebol é um esporte de grande representatividade social na cultura brasileira. Seja na prática, seja na fruição, o futebol é parte significativa das atividades de lazer de boa parte da população do país. ”

Por outro lado, o *site* Futebol no Brasil (2020), afirma que:

Para alguns estudiosos, o futebol é considerado uma manifestação cultural, que no Brasil se deu de uma forma mais abrangente e que conseguiu transformar esse esporte em uma característica do povo brasileiro. O intenso fanatismo desse esporte e a sua capacidade de atrair multidões fizeram com que ele fosse perdendo o prestígio entre os intelectuais e ganhando força nas classes abastadas da população. Os políticos usavam esse fanatismo em seu benefício e apoiava o futebol, para conquistar aquele grande número de torcedores.

O Brasil é considerado os melhores do mundo em termos de futebol; o maior celeiro e o maior exportador de craques e talentos. Historicamente, somos o único país que participou de todas as copas, sendo anfitrião de dois mundiais (1950 e 2014) e o único pentacampeão.

Nessa toada, Viera (2018) escreveu que:

O Brasil é considerado o país do Futebol, mesmo o esporte não tendo sido criado aqui, isso pode se dá devido a conquista de cinco Copas do Mundo. Nenhum outro esporte consegue mobilizar tanto os brasileiros quanto o Futebol, já oficializado como Paixão Nacional. O brasileiro gosta de assistir a um bom jogo, se emocionar, gritar, sofrer, chorar, vale tudo pelo seu time do coração. Somos fanáticos por Futebol! Não importa a raça, classe social ou qualquer outra diferença, quando a Seleção Brasileira entra em campo o Brasil para, somos todos iguais, apenas torcedores com o mesmo objetivo: ganhar! Levar o nome do Brasil aos quatro cantos do mundo e mostrar que o Futebol é a nossa grande paixão, sim o Futebol é uma Paixão Nacional!

Assim sendo, constata-se da citação acima, que o futebol se tornou uma paixão nacional para os brasileiros, sendo, em verdade, uma expressão cultural, onde o esporte ficou popular e íntimo no nosso dia a dia, atingindo qualquer classe social.

O futebol, mesmo sendo um grande negócio, ainda é a alegria do povo brasileiro, além de ser um grande desencadeador de paixões, um importantíssimo elemento de identificação coletiva e uma grande fonte de excitação para milhões de brasileiros. (REIS, 2006)

1.2 Origem, Evolução e Violência das Torcidas Organizadas

É de bom alvitre mencionar, precipuamente, que as torcidas organizadas são caracterizadas como um grupo social intermediário.

Assim, assevera Farias:

O fato é que, se analisarmos sob essa perspectiva, as TOFs não firmam suas bases num lugar único e fixo. Sua atuação é mutável, inconstante. Sua formação e características oscilam com frequência entre as duas categorias aqui colocadas, pois as torcidas possuem uma organização e hierarquia, a exemplo dos grupos artificiais que têm uma permanência no tempo e, ao mesmo tempo, agem como se não os tivessem nos momentos em que atuam, nos momentos mais célebres de sua existência, nos campos de Futebol, quando realizam o ato de torcer. Pois tudo o que é vivido e sentido dentro de um estádio de futebol normalmente é passageiro e fugaz, portanto se enquadram na categoria de grupos efêmeros. As emoções vividas nesses ambientes são bastante diferentes das vivenciadas no dia-a-dia dessas pessoas, apesar de fazer parte substancial da mesma. Frente a estas categorizações, assumimos a posição de que as TOFs são Grupos Sociais Intermediários, que têm aspectos de grupos artificiais e efêmeros, que abarcam, ainda que parcialmente, a realidade dessas organizações e as flexibilizam. (2013, p. 65)

Infere-se da citação retromencionada que as torcidas organizadas de futebol (TOF'S) possuem força mutável e inconsistente, uma vez que as torcidas possuem uma organização e hierarquia, vivida dentro de um estádio de futebol, cujas emoções são passageiras, ou seja, efêmera.

Após essa introdução, sob o aspecto de torcidas organizadas como um grupo social passa-se ao seu surgimento no Brasil.

De acordo com Souza (2014 *apud* Elias 1992 *et al*), o registro de agressão entre os torcedores se iniciou na Inglaterra com o comportamento chamado de *hooligan*, levando à prática do *hooliganismo*, que se espalhou na Inglaterra nas décadas de 1870 e 1880, que teve sua maior evidência da década de 1960, através da força jovem, que buscava a violência gratuita contra os adversários. Nesse contexto, coincide com o surgimento das TOF's no Brasil. Dessa forma, com a propagação dos comportamentos agressivos de torcedores ingleses e brasileiros, levou à mídia do Brasil a denominar as ações dos torcedores como hooligans brasileiros.

Sobre a origem do futebol na Inglaterra, Reis (2006 *apud* Dunning 2003) destaca que:

Alguns dos esportes hoje praticados em todo o mundo tiveram origem na Inglaterra, especialmente na segunda metade do século XIX, sendo que os esportes com bola somente se propagaram para outros países no final do século XIX, e entre esses o futebol. A transformação de um jogo de bolo com os pés em esporte deu-se a partir de 1863, quando foi criada a Football Association, na Inglaterra, instituição que codificou o futebol, criando suas regras universais. (...) o *hooliganismo* no futebol parece ter se tornado, a partir das últimas décadas do século XX, uma problemática mundial. Desde a década de 1980, foi com essa denominação que o mundo conheceu os problemas da violência relacionada ao futebol, inicialmente pensados como problema local da Inglaterra.

No que tange a origem do futebol no Brasil, o *site* Resumo Escolar aponta que:

De origem inglesa, e mesmo assim sua origem ainda é duvidosa, o jogo da pelota chegou ao país em 1895. Charles Miller, que estudava na terra da Rainha, conheceu o futebol e quando retornou ao Brasil trouxe com ele um objeto que se tornaria um símbolo emblemático do país. Foi ele também quem trouxe as regras do jogo e que mostrou para seus amigos como o jogo funcionava. Por isso, ele é conhecido como o pai do futebol brasileiro e teve participação efetiva no primeiro jogo realizado no país, que aconteceu na capital paulista em 14 de abril de 1895. [2014 ou 2019]

Assim sendo, desde a chegada do futebol ao Brasil no século XIX, há relatos de grupo de espectadores acompanhando este esporte. Nesta primeira fase, o futebol ainda era enraizado pelas normas inglesas e, nos estágios, era comumente apenas a presença da elite como demonstração de status. Somente na década de 1930 que houve a popularização, bem como a profissionalização do futebol no solo brasileiro, o que levou à uma redemocratização junto aos estádios. (SOUZA, 2014 *apud* FILHO, 2013 *et al*).

Estudos apontam que as primeiras TOF's surgiram na década de 1940, tais como: a Charanga Rubro-Negra, no Rio de Janeiro e a Torcida Uniformizada do São Paulo Futebol clube, que, por sua vez, é a mais antiga do país. (SOUZA, 2014, *apud* TOLEDO, 1996 *et al*).

Souza (2014 *apud* Toledo 1996), afirma que a Charanga Rubro-Negra, citada acima, em verdade, era uma banda musical que visava animar o jogo e os atletas, cujos seus integrantes compareciam aos estádios com roupas idênticas, formando uma torcida uniformizada.

De outro viés, segundo Cassante (2016), a primeira torcida organizada brasileira foi a famosa Gaviões da Fiel, do clube Sport Club Corinthians Paulista, fundada na década de 60, mais precisamente em 1º de julho de 1969. Contudo, este

grupo organizado não ficou apenas e tão somente no Estado de São Paulo, ele se propagou por outros Estados do Brasil, se enraizando nos times locais de cada federação.

Fortalecendo do mesmo entendimento, assevera Cavalvante (2013, p. 5) *et al apud* Toro (2004, p. 7-38):

O surgimento dos Gaviões da Fiel em 1969, por exemplo, mostra o intuito real que justificava o aparecimento dessas agremiações. Procurando uma solução para a frustração das derrotas esportivas, torcedores corintianos fundaram a torcida com a intenção de, à sua maneira, cobrar uma tomada de posição mais firme por parte da diretoria diante da situação em que o clube se encontrava. Posteriormente outras TO's surgiram em todo o país: em 1969 surgiu a Torcida Jovem dos Santos; em 1970 a Força Jovem do Vasco; a Tricolor Independente do São Paulo foi fundada em 1972 e a Raça Rubra Negra do Flamengo em 1977. O crescimento dessas agremiações aconteceu rapidamente, chamando a atenção da mídia esportiva especializada (...). Os torcedores organizados passaram, além disso, a serem reconhecidos como uma nova classe torcedora, responsáveis pelo espetáculo das arquibancadas, sendo por diversas vezes citadas nos veículos de comunicação.

Assim sendo, a origem das TOF's no Brasil se deu na virada da década de 1960 e 1970, quando o país passava por um período ditatorial e as conquistas futebolísticas foram ideologicamente marcadas por governos militares.

1.3 O Comportamento Coletivo das Torcidas Goianienses

Primeiramente, importante destacar as torcidas organizadas que fazem parte da capital goiana:

Nome: FORÇA JOVEM GOIÁS

Time: Goiás Esporte Clube

Fundação: 23/05/1997

Sede: Rua 08, 365, Centro, Goiânia - GO

Sub-sedes: Legiões

Lema: "Minha ideologia, minha vida"

Site oficial: www.forcajovemgoias.com.br

Nome: TORCIDA ESQUADRÃO VILANOVENSE

Time: Vila Nova Futebol Clube

Fundação: 17/06/1994

Sede: Avenida B Quadra 20, Lote 05, Vila Moraes - Goiânia - GO

Sub-sedes: Comandos e Brigadas

Lema: "O Vila nos Une. Nada nos Separa"

Site oficial: Não disponível

Nome: TORCIDA ALCOOLORADOS TIGRÃO CHOPP

Time: Vila Nova Futebol Clube

Fundação: 25/03/2010

Sede: Avenida B, Lt5 e 6 Setor Jardim Goiás, Goiânia - GO

Sub-sedes: ---

Lema: "Movidos a Álcool"

Site oficial: Não disponível

Nome: TORCIDA VILA METAL

Time: Vila Nova Futebol Clube

Fundação: 14/12/2007

Sede: Rua 256 nº 354, Brasil, Goiânia - GO

Sub-sedes: ---

Lema: "O peso que vem da Arquibancada"

Site oficial: torcidavilametal.no.comunidades.net

Nome: TORCIDA VELHA GUARDA VILANOVENSE

Time: Vila Nova Futebol Clube

Fundação: 02/06/2007

Sede: Viela 02, Qd 08c, Lote 09, Vila Coronel Cosme, Goiânia - GO

Sub-sedes: ---

Lema: "Orgulho da nossa região"

Site oficial: Não disponível

Nome: TORCIDA DRAGÕES ATLETICANOS

Time: Atlético Clube Goianiense

Fundação: 17/07/2009

Sede: Avenida Perimetral, 921, Setor Campinas, Goiânia - GO

Sub-sedes: Comandos

Lema: "Movidos Por Uma Só Paixão"

Site oficial: dragoesatleticanos.webnode.com.br

Infere-se, portanto, a composição de 06 (seis) torcidas organizadas na cidade de Goiânia, todas vinculadas a um time específico, com data de fundação, endereço fixo e lemas próprios.

O comportamento coletivo das torcidas organizadas goianienses começa mesmo antes do início da partida de futebol. Elas se reúnem em praças, terminais rodoviários e bares para se deslocarem em conjunto ao estádio.

Os torcedores, todos uniformizados, chegam de todas as partes da cidade por todos os meios de transporte e até mesmo a pé. Vale dizer que a prática da escolta policial é comum nas capitais brasileiras e objetiva evitar confronto entre grupos de torcidas rivais nas ruas da cidade em dias de clássicos. (JARY, 2006)

O estádio Onésio Brasileiro Alvarenga - OBA, situado na região leste da cidade de Goiânia, em um bairro conhecido como Setor Universitário, é tomado pela intensidade das cores e pelas músicas que são executadas por som mecânico, predominando o *Funk* e *Hip Hop*. (JARY, 2006)

Neste momento, a aglomeração de torcedores muda por completo a paisagem urbanística dos bairros por onde eles passam. De primeiro impacto, a sensação é de choque, uma vez que os integrantes das TOF's são enfileirados e acompanhados por viaturas que ditam não só espaço como também o ritmo da marcha, que hora é acelerada pelas viaturas e pelos cavalos, provocando uma correria generalizada e animada pela multidão (JARY, 2006).

Relacionando ao assunto, traz-se a seguinte matéria:

Indiferentes ao clima do ambiente, os torcedores seguem como que tomados por uma alegria descomunal, cantam gritos de guerra, disparam palavras de ódio contra o rival do jogo e reafirmam o sentimento de fidelidade, "amor" e confiança. É com essa mistura afetiva de amor e ódio, de uma excitação prazerosa proveniente tanto da identificação com o clube, quanto do perigo a permear o espaço, que a escolta consegue arrebatá-los, moradores e torcedores comuns. (Jary, 2006, p. 1)

Neste momento, a Polícia Militar tem um papel fundamental de prevenção, devendo fazer o acompanhamento das TOF's até que cheguem aos

estágios, evitando, dessa forma, atos criminosos conforme descrito por Menezes (2018 *apud* Granja 2018). *In verbis*:

A Polícia Militar criou o Batalhão de Eventos, para cuidar de praças e eventos esportivos. A intenção é que acompanhe torcidas organizadas até que cheguem aos estádios. Em dias de jogos, o serviço é intensificado em terminais e plataformas do transporte coletivo. Bandidos trajados de torcedores ainda se misturam aos bem-intencionados e transformam o que era para ser diversão em verdadeira selvageria, mas a polícia sempre está lá para impedir que esses fatos aconteçam.

Sobre o comportamento dos policiais militares na cidade de Goiânia, Jary (2006), assevera que:

A correria, induzida pelas viaturas e pelos policiais montados a cavalo, serve para diminuir o tempo de escolta e também para evitar que a massa de torcedores fuja do controle dos policiais que munidos de pistolas, coletes à prova de balas, cassetetes e montados em cavalos, circulam pelas laterais, garantindo com o emprego da força física o estabelecimento da ordem. Diga-se de passagem, foi comum durante as escoltas, ver policiais montados partirem para cima de torcedores com o intuito de intimidar e evitar a evasão do espaço confinado. O ambiente choca porque é visível o forte clima de hostilidade, recíproca entre os torcedores e a PM. (Jary, 2006, p. 1)

As confusões das TOF's dentro e fora dos estádios podem acarretar diversas punições pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), como por exemplo, a proibição da entrada nos estádios, o que aconteceu no caso da torcida organizada do Goiás, que, em 2018, causou grande confusão na partida contra o Vila Nova, com briga entre os próprios torcedores e também dos torcedores com a polícia (VASCONSELOS, 2018).

Por outro lado, o Ministério Público também possui legitimidade para tratar sobre o comportamento das TOF's na capital goiana, como aconteceu no caso da Ação Popular nº 50039-65.2013, protocolada no dia 14/02/13, na qual, a 70ª Promotoria de Goiânia, postulou pela suspensão parcial das atividades das torcidas organizadas Força Jovem Goiás, Esquadrão Vilanovense e Dragões Atléticos, para que ficassem impedidas de desempenharem as suas funções por 05 (cinco) anos (MP, 2013).

Analisando internamente os comportamentos acima mencionados, parece ser oportuna para a introdução do que Freud (1996) chama de Psicologia de Massas, que é o campo da Psicologia norteado para o estudo do indivíduo como

membro de uma raça, nação, profissão, instituição ou como membro de uma multidão que, em ocasiões determinadas e para fins determinados se reúne para cumprir certo objetivo. (JARY, 2006).

A este conjunto de situações e comportamentos peculiares que regulam as atividades de certos coletivos dá-se o nome de grupo psicológico, conforme citado por Freud (1996):

(...) é um ser provisório, formado por elementos heterogêneos que por um momento se combinam, exatamente como as células que constituem um corpo vivo, formam, por sua reunião, um novo ser que apresenta características muito diferentes daquelas obtidas por cada célula isoladamente.

Nesse sentido, sob diversas situações, e não outras aparecem no indivíduo um fenômeno mental classificado por Freud de instinto social, capaz de promover comportamentos peculiares para a ocasião. (JARY, 2006).

2 CASOS DE VIOLÊNCIA E RIXAS DENTRO E FORA DOS ESTÁDIOS

2.1 Violência: Conceito e Natureza

De acordo com o dicionário *on line* de português (2020), violência se conceitua da seguinte forma:

Qualidade ou caráter de violento, do que age com força, ímpeto. Ação violenta, agressiva, que faz uso da força bruta: cometer violências. [Jurídico] Constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, que obriga essa pessoa a fazer o que lhe é imposto: violência física, violência psicológica. Ato de crueldade, de perversidade, de tirania: regime de violência. Ato de oprimir, de sujeitar alguém a fazer alguma coisa pelo uso da força; opressão, tirania: violência contra a mulher. Ato ou efeito de violentar, de violar, de praticar estupro.

Já para a Organização Mundial de Saúde (OMS), violência é:

(...) o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação", embora o grupo reconheça que a inclusão de "uso do poder" em sua definição expande a compreensão convencional da palavra. (2020, p. 1)

Por outro lado, Palhares (2015), assevera que seria muito difícil conceituar violência, já que ela teria um significado tácito, entretanto, para maior elucidação, ele une determinado comportamento à palavra "violência".

Nesse sentido, retrata Palhares:

Já a coisificação da violência é a associação de determinado comportamento à palavra "violência". Sendo assim, une-se a palavra "violência" à coisa "violência" como se fosse um corpo único. O processo de coisificação prossegue até a escolha de uma única definição, que passa a ser vista não mais como uma definição entre outras possíveis, mas como a única. A violência seria isso e somente isso. Por esse raciocínio, ela teria uma única forma de expressão, e, conseqüentemente, seria possível criar uma falácia: a desconsideração da existência de outras possíveis formas de expressão de violência. (2015, p. 12)

No cenário do futebol, o mencionado autor explica que essa coisificação ocorreria pela união da palavra "violência" à determinada ação, como por exemplo, brigar, lutar, gerando, dessa forma, um conceito restrito de violência, que deixa de considerar graves formas da mesma, dentre elas, tratamento dado ao torcedor nos

estádios, horário impróprio de partidas, alto preço de ingressos, corrupção, má gestão, desordem, racismo, preconceito e etc. (PALHARES, 2015).

Para Neto (2013), a violência realizada por torcedores de futebol se exterioriza como fatos relativamente amplos nas sociedades onde este esporte consegue reunir um grande contingente de torcedores arrebatados, e sua representação social mostram-se satisfatória às disposições regulamentadas destas sociedades.

Assis também encontra dificuldade em conceituar violência, note:

É unânime a dificuldade em conceituar a violência. Em primeiro lugar porque não existe uma violência, mas violências que devem ser entendidas em seus contextos e situações particulares. É um fenômeno multicausal que se apresenta sob diversas formas e com variadas manifestações, que não pode ser analisada sob uma forma isolada. Essa dificuldade de estabelecer relações de causalidade torna-se acentuada quando se observa a pulverização da violência, sua banalização na mídia e sua reinserção no cotidiano dos indivíduos em geral, o que amplia sua abrangência e incidência, dificultando, ainda mais, a sua compreensão. (2008, p. 37)

Extrai-se, da citação supramencionada, que a violência é um fenômeno diversificado com manifestações que não podem ser evidenciadas de forma isolada, o que a torna de difícil conceituação, uma vez que a própria mídia a banaliza.

2.2 Representação Social da Violência em Torcidas Organizadas

As manifestações violentas envolvendo torcedores de futebol em dias de jogos, dentro ou fora dos estádios, são atualmente um problema de Segurança Pública e um objeto de pesquisa da sociologia do esporte em vários países, já que o fenômeno reúne as características de estabilidade e persistência, ocorrendo com regularidade, e tendo como lugar os estádios de futebol e suas imediações, não sendo raras também as manifestações violentas em outros locais das cidades onde ocorrem os jogos. (REIS, 2006).

Segundo Assis (2008), a pessoa pode até praticar ato de vandalismo quando ela está sozinha, porém, essas ações ocorrem de forma mais acentuada quando se está em grupo. Este fato coletivo é comum no comportamento das TOF's.

O indivíduo inserido na massa tem o seu comportamento influenciado pelas atitudes que esse grupo realiza. Através das TOF's, o indivíduo se sente

grandioso e extravasa os seus sentimentos mais íntimos, os quais se encontravam reprimidos. (ASSIS, 2008)

O referido ato de violência que ocorre em meio à massa, uma vez que o indivíduo se sente mais protegido, é chamado por Freud (1921) de “grupo psicológico”. Sobre as suas palavras:

É um ser provisório, formado por elementos heterogêneos que por um momento se combinam, exatamente como as células que constituem um corpo vivo, formam, por sua reunião, um novo ser que apresenta características muito diferentes daquelas obtidas por cada célula isoladamente.

Neste prospecto, diz Barbosa *et al* (2017, p. 1):

O que acontece é que a ideia de multidão/massa faz com que haja uma facilitação para que o indivíduo possa atuar de forma instintiva, não dando mais atenção aos processos conscientes, que são caracterizados por introjeções de modelos, personas que as pessoas usam no meio social e pelo meio social para garantir o sentimento de alguma satisfação, mas que não fazem parte de seu verdadeiro instinto, o qual é primitivo e está relacionado a força bruta.

Por outro lado, conforme Reis (2006), o nível de violência de um determinado grupo de aficionados, dependerá, também, da forma como eles lidam com os valores e normas, principalmente a exacerbação da competição em detrimento da integração, ou seja, do progresso de um atleta ou equipe em detrimento da derrota do adversário a qualquer custo.

De outro viés, em pesquisa realizada por Souza (2014), foi constatado que a paixão é sentimento mais lembrado para justificar os laços afetivos com o time e com as TOF's e, quando se trata dos rivais, o ódio, a intolerância, a falta de respeito e a rivalidade foram os mais citados.

Nesta mesma pesquisa, foram averiguadas que embora o ódio e o desprezo coexistam na rivalidade, elas também são existentes nas expressões de respeito e tolerância, ainda que em menor proporção. Veja:

Pelo exposto, a manifestação de supostos sentimentos incontroláveis nos coloca frente a uma ambivalência, pois embora o ódio e o desprezo compareçam como manifestações predominantes em relação aos rivais, elas coexistem com expressões de respeito e tolerância ainda que estas se mostrem em menor proporção. Isto evidencia que o comportamento agressivo tem predominado sobre relações amistosas – situação que se revela coerente com o ódio cego como motivação de confrontos entre

torcedores organizados. Contudo, ainda que os dados não permitam afirmar que o sentimento de respeito manifestado pelos torcedores corresponda ao seu mais elevado conceito, isto é, como o “empenho em reconhecer-nos outros homens, ou em si mesmo, uma dignidade que se tem o dever de salvaguardar”, ou ainda, a “abstenção de tudo o que pode causar dano a uma pessoa ou a uma regra”, manifestações dessa natureza revelam a dialética da consciência e apontam a possibilidade de superação do comportamento agressivo em direção à cultura. Sentimentos não hostis não são inatos ao ser humano, por isso, é preciso ter clareza que o respeito, a tolerância e a aversão à violência necessitam de condições socioeconômicas, culturais e formativas que possibilitem que sejam desenvolvidos. (SOUZA, *et al*, 2014, p. 143)

Na referida pesquisa, ficou registrado, também, que a violência entre as TOF's se deve a fatores externos ao futebol, os quais estão relacionados a questões socioeconômicas, culturais e educacionais. (SOUZA, 2014)

Consoante Murad (2017), os principais exemplos das questões mais amplas de ordem social, está ligado ao desemprego e o subemprego, uma cidadania de baixa intensidade, o tráfico de drogas, o mercado negro de armas, o crime organizado, o descaso do poder público com a falta de policiamento preventivo e ostensivo, a impunidade e a corrupção.

O sociólogo acima ainda destaca que a violência no mundo do futebol é um problemão urbano, de vandalismo, de gangues infiltradas e treinadas para o combate de armas, para a hostilidade, para a ocupação territorial de diversos pontos da cidade, bem como um problemão de segurança pública, devendo ser exercida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, e pelo Corpo de Bombeiro Militar, além do Poder Legislativo e Judiciário. (MURAD, 2017)

Sobre o tema, destaca Pimenta que:

O que arrisco dizer, por derradeiro, é que a violência se caracterizou como parte intensa do cotidiano urbano contemporâneo, em especial dos grandes centros e uma pista importante para o entendimento do fenômeno é que a repressão (policial, legal, etc.) pode contribuir para manter “suposta ordem social”, mas não evita que o deslocamento dessa massa jovem para outros movimentos de busca de prazer e de excitação. (2003, p. 48)

Infere-se, da citação acima, em que pese á contribuição policial e legal, ela não inibe a prática da violência dentre os jovens, que buscam prazer e excitação.

Assim sendo, importante diferenciar torcedores comuns dos organizados:

No que se refere aos torcedores comuns, são normalmente representados como um grupo pacífico, com intenção de se divertir e de promover a “festa do futebol”, sem nenhuma relação com violência, e composto por grande

diversidade social, onde figuras que representam certa “fragilidade”, como idosos, crianças e mulheres, são frequentes. O ambiente gerado pelo torcedor comum é representado como semelhante ao “familiar”, pacífico, tranquilo. Já as representações sociais dos torcedores organizados são diretamente vinculadas à categoria violência. Remetem à atos criminosos como o vandalismo, a ameaça e a agressão física, como seu comportamento padrão. Como grupos, são considerados como quadrilhas criminosas, e sua presença em estádios traria um sentimento de medo e opressão sobre os outros frequentadores. Torcidas Organizadas são visivelmente associadas à violência no futebol como um de seus principais atores, ao lado da presença policial e do consumo de bebidas alcoólicas. (NETO, 2013, p. 47)

Da explicação de Neto, fica nítida a pacificidade dos torcedores comuns que, diferentemente dos organizados, estão associados à violência, conforme abordado ao longo deste trabalho.

2.3 Violência e Rixas nas Torcidas Goianienses com Enfoque no Goiás e Vila Nova

A rivalidade entre Goiás e Vila Nova se transforma em violência, quando se trata de sentimentos e paixões de fãs do futebol. O exemplo tem-se a chacina ocorrida no dia 08/02/09, onde houve um triplo homicídio perpetrado por um jovem de 20 anos, líder da torcida de uma facção da torcida do Goiás, momentos antes do clássico Goiás e Vila Nova. Veja o trecho da matéria redigida por Leijoto (2009):

A rivalidade entre torcidas dos times de futebol Goiás e Vila Nova resultou na morte de três adolescentes na periferia de Goiânia (GO) na madrugada de domingo, horas antes do clássico entre os dois times, no Estádio Serra Dourada. No mesmo dia, foram presas mais de 50 pessoas, a maioria adolescentes integrantes de torcidas organizadas, todos acusados de atos de violência. Um jovem de 20 anos, líder de uma facção da torcida do Goiás, foi apresentado nesta segunda-feira como autor do triplo homicídio. A chacina aconteceu durante uma festa de aniversário em uma casa no Jardim Curitiba IV. O aniversariante Rafael Vieira Figueiredo, que completava 17 anos de idade, foi executado com tiros na cabeça e no tórax. Jaderson de Souza, 17 anos, e Ari Aranha Júnior, 22 anos, amigos de Rafael, também foram atingidos por tiros na cabeça e morreram no Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo). Um rapaz de 23 anos de idade, que foi baleado com ferimentos leves na cabeça, recebeu tratamento no Hugo, sendo liberado ainda na manhã de domingo.

Mais um caso de violência das TOF's é do vilanovense Ryan Borges Nascimento de Oliveira, de 17 anos, que morreu após ser espancado a pauladas em Goiânia, a caminho do jogo entre Vila Nova e Paysandu, no dia 09/11/18.

Sobre o caso, noticia Sales (2018):

Morreu na manhã desta sexta-feira (9/11) no Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), o torcedor do Vila Nova, o adolescente Ryan Borges Nascimento Oliveira, conhecido como “Muralha”, de 17 anos, agredido a pauladas enquanto ele ia para um jogo de futebol. “Na quebrada ele é conhecido por Muralha porque ele era da hora no gol”, comentou um amigo e ex-colega de turma de Rian. Ele foi agredido por pelo menos três homens e, desde então, estava internado em estado gravíssimo em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI). O jovem foi espancado exatamente às 17h25 da última sexta-feira (2/11), no Setor Nova Vila. Vídeos de monitoramento de segurança pública mostram o momento em que Rian é agredido. A investigação da Polícia Civil (PC) havia identificado, até quarta-feira (7/11), três suspeitos.

Destaca-se, também, a morte do torcedor do Goiás, Rondinely Borges de Oliveira, de 22 anos, ocorrida no dia 27/01/19.

Em relação a morte do jovem, tem-se o seguinte destaque:

O delegado do Grupo de Investigação de Homicídios (GIH) de Senador Canedo, Antônio André, afirmou, nesta terça-feira (29), que o assassinato de um torcedor do Goiás pouco antes do jogo contra o Vila Nova no último domingo tem relação com rixa entre torcidas organizadas. Rondinely Borges de Oliveira tinha 22 anos e foi atingido por vários tiros. Imagens de câmeras de segurança estão sendo analisadas pelos investigadores. (HENRIQUE, 2019, p. 1)

Outro caso de relevância foi a briga entre os torcedores dos clubes supramencionados, ocorrida no dia 1º/03/20, em Aparecida de Goiânia, na região metropolitana da capital, que teve tiros e atropelamentos.

Sobre o fato, assevera Martins *et al* (2020):

Uma briga entre integrantes das torcidas organizadas do Vila Nova e Goiás Esporte Clube teve tiros, arremessos de pedras e paus e até um atropelamento no Setor Caraíbas, em Aparecida de Goiânia, na Região Metropolitana da capital. Quatro pessoas ficaram feridas - duas foram baleadas, uma foi atropelada e outra foi atingida pelos objetos atirados. Imagens de câmeras de monitoramento e feitas pelos próprios envolvidos mostram as agressões que aconteceram antes do clássico entre os times, no domingo (1º) (...). A Polícia Militar informou que, pouco depois, uma pessoa em um carro vermelho passou pelo local atirando e deixou duas pessoas baleadas. Outro torcedor teria ficado ferido por ser atingido por pedaços de vidro e pedras. O tenente Cridiney Teixeira, da Polícia Militar, disse que todos foram socorridos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e levados ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (Huapa).

Neste caso, segundo a Polícia Militar, 10 (dez) pessoas foram presas e os carros utilizados na arruaça foram apreendidos.

Importante registrar, ainda, a recente agressão sofrida pelo torcedor do Vila Nova por integrantes da torcida organizada do Goiás, ocorrida no dia 10/08/20, dentro de uma lanchonete na Vila Itatiaia, em Goiânia.

O jornalista João Paulo Alexandre (2020), do site “MAISGOIAS”, escreveu que:

Câmeras de segurança da lanchonete flagraram as agressões. Na imagem externa a lanchonete, o jovem estava com uma criança quando, do outro lado da rua, param dois carros. Seis homens saem de dos veículos e partem para agressão. A câmera interna do estabelecimento flagrou todo o episódio. O jovem foi atingido com socos, chutes e até com um capacete. Devido à violência das imagens, o Mais Goiás não publicará o vídeo. Depois disso, os agressores foram embora levando a blusa, o short e o boné que a vítima usava. A vítima conta que a roupa que lhe foi tirada foi exposta como troféu pelos agressores nas redes sociais da torcida organizada do Goiás. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil (PC). À corporação, o jovem contou que os integrantes levaram a carteira com documentos e R\$ 1 mil.

Não obstante as violências ocorridas fora dos estádios, elas também acontecem dentro dos estádios, tanto é que, no clássico entre Goiás e Vila Nova, realizado no dia 05/05/18, torcedores esmeraldinos entraram em confronto com a Polícia Militar e, nas imagens de transmissão, constatou-se um torcedor armado na arquibancada, além de pedras terem sido atiradas ao gramado. Devido ao ocorrido, à época, o Supremo Tribunal Judiciário Desportivo (STJD), houve por bem proibir as TOF's do Goiás de entrarem em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). (VASCONCELOS, 2018)

Vários outros casos estão na lista de torcedores mortos em Goiás, sendo eles: Matheus Capuzo Lourenço Martins (27/08/2018), Mateus Veloso Martins (05/05/2018), Vitor Meireles Morales (05/05/2018), Lucas Pereira Neves (03/02/2018), Fabrício Ferreira da Silva (11/09/2017), Davi Ícaro da Silva (24/06/2017), Alan Victor Vieira (05/04/2015), Evandro Rodrigues Cavalcante (22/09/2014), Thiago Lima de Araújo (12/09/2013), Diego Rodrigo Costa de Jesus (31/03/12), Rodrigo Rodrigues de Souza (10/02/12), Henrique Pereira Soares (1º/01/12), Igor Rodrigues da Silva (14/11/11), Pamella Munike Valpato, Josemir Clementino Jr. (06/11/11), Lucas Arantes S. de Moraes (25/06/11), Jhonatan Diego de Sousa Silva (04/05/11) e Kaio Lopes de Oliveira (1º/05/11). (FACEBOOK, 2018)

Neste cenário de violência e rixas das TOF's, até 2018 e segundo Almeida (2018), Goiás atingiu a triste marca de 21 mortes de torcedores, em 10 (dez) anos. *In verbis*, ele se posiciona:

Ao menos 21 casos de homicídio ocorreram nos últimos dez anos em contextos ligados a torcidas ou jogos de times da capital, especificamente o clube colorado e o Goiás. Nessa relação, dois episódios ocorridos em junho de 2017 e em fevereiro deste ano, ainda carecem de esclarecimento, mas têm cenário semelhante aos demais. A quantidade de ocorrências ligadas a adeptos das suas agremiações desde 2009, ano considerado para o início do levantamento, é ainda maior. Em várias delas, no entanto, investigações apontaram causas externas no cometimento do crime, como tráfico de drogas ou desentendimentos alheios ao esporte. A identificação das causas de crimes como esses é complexa e a falta de unidade na apuração de situações envolvendo elementos semelhantes e reincidentes, como a rivalidade criada pelo futebol, dificulta o combate à violência, avalia o promotor de Justiça Sandro Halfed, coordenador do Grupo Especial de Atuação nos Grandes Eventos de Futebol (GeFut) do Ministério Público (MP) estadual. Atualmente, explica ele, os inquéritos não se concentram em nenhuma delegacia e, dessa forma, não “se comunicam”. Para o promotor, a reunião das investigações de casos ligados à violência entre torcidas em uma só delegacia contribuiria para a associação de casos distintos (...)

Assim sendo, constata-se da transcrição acima, que as estatísticas de mortes ligadas a adeptos das suas agremiações desde 2009, é ainda maior.

3 EXTINÇÃO X PRESERVAÇÃO DAS TORCIDAS ORGANIZADAS

3.1 Constituição Federal 1988 e a Liberdade de Associação das TOF's

O art. 5º, incisos XVII e XVIII, da CF/88 aduz que é plena a liberdade de associação para fins lícitos e que elas só poderão se compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial.

No caso das TOF's, se encaixa perfeitamente na disposição do inciso XVII do mencionado artigo.

Sobre o tema, destaca Lima *apud* Silva (2020, p. 14):

“ (...) associação é toda coligação voluntária de algumas ou muitas pessoas físicas, por tempo longo, com o intuito de alcançar algum fim (lícito), “sob direção” unificante”“. A Constituição Federal garante a plena liberdade de associação para fins lícitos e a liberdade de auto-organização das associações, vedada a interferência estatal em seu funcionamento (art. 5º, XVII e XVIII). A liberdade de associação é direito individual de exercício coletivo que, por meio da conjugação de esforços, busca alcançar uma finalidade comum e edificante. O direito de associação retroage desde a Constituição de 1891. Chama a atenção à consolidação da liberdade de associação nesta Constituição, uma vez, em defesa deste direito, originou-se a conhecida e original Doutrina Brasileira do Habeas Corpus.

Entretanto, é na esfera da Convenção Americana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que foi ratificada pelo Brasil através do Decreto nº 678, de 06/11/92, em seu art. 16, que a garantia da liberdade de associação é tratada. *In verbis*:

Artigo 16 - Liberdade de associação

1. Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.
2. O exercício desse direito só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral pública ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.
3. O presente artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia. Esses tratados internacionais são reconhecidos também como direitos fundamentais, conforme art. 5º, § 2º, da Constituição Federal ao estabelecer que "os direitos e garantias expressos nesta

Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte."

Viu-se, acima, que a garantia de liberdade de associação das TOF's se encontra amparada pelo tanto pela CF/88, quanto pela Convenção Americana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Interpretando a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Torcedor, Lei nº 10.671/03, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás entende que:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TORCIDAS ORGANIZADAS. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO. CONDUTAS ILÍCITAS DE SEUS MEMBROS. COMPROVAÇÃO. SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES. INTERVENÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES. ESTATUTO DO TORCEDOR. 1 - Consoante o disposto no artigo 5º, XVII, da Constituição Federal, "é plena a liberdade de associação para fins lícitos". 2 - In casu, restou comprovado nos autos que as requeridas/apelantes, ao contrário do objetivo para as quais foram criadas, têm se enveredado pelo caminho da ilicitude, através das condutas ilegais de seus membros, configurando desvio de finalidade e abuso do direito constitucional de associação. 3 - A suspensão das atividades das torcidas organizadas não configura qualquer ofensa a princípio fundamental, eis que prevista constitucionalmente, sendo inadmissível na hipótese, a prevalência do direito à associação em detrimento do direito à vida e à segurança. 4 - O Estatuto do Torcedor prevê a aplicação de penalidade na prática de condutas ilícitas, bem como a responsabilidade da associação pelos danos que seus associados executam em seu nome. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, APELACAO CIVEL 50039-65.2013.8.09.0051, Rel. DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 15/12/2016, DJe 2194 de 23/01/2017)

Extrai-se do julgado acima citado que quando a Corte estadual julga pela suspensão das atividades das torcidas organizadas, não fere os preceitos constitucionais e o Estatuto do Torcedor.

Por outro lado, ao se debruçarem sobre o problema da violência entre torcidas organizadas, os tribunais nacionais ora se posicionam a favor do direito à liberdade de associação de torcedores, eximindo-as, de consequência, de responsabilidade por atos de terceiros, em observância ao princípio da responsabilização penal subjetiva, ora dissolvem compulsoriamente as agremiações em razão de condutas ilícitas praticadas por seus membros, privilegiando a manutenção da paz e segurança pública, em detrimento do direito à liberdade de associação. (LIMA, 2020)

3.1.1 Estatuto do Torcedor e Prevenção da Violência nos Estádios

A lei 10.671/03 cuida das normas de proteção ao torcedor, regulamentando sua interação com as associações responsáveis por eventos esportivos e as entidades de prática desportiva, no que tange à transparência e segurança no exercício das liberdades de “torcer” e apoiar.

Sobre o tema, assevera Rodrigues:

A norma foi alvo de alterações legislativas em 2010 e 2012 (Leis n.º 12.299/2010 e 12.663/2012), que trouxeram uma série de avanços para a proteção do torcedor. Podemos citar como exemplo a definição de torcida organizada (art. 2º-A) e a obrigatoriedade do cadastro de seus membros ou associados, medida que se destina a facilitar a identificação em caso de violação de norma, e a previsão de condições para o acesso e permanência do torcedor no recinto desportivo (art. 13-A). O destaque se dá à inclusão do Capítulo XI-A do Estatuto, que prevê crimes relacionados aos eventos desportivos (arts. 41-B a 41-D), e trata desde a prática ou incitação à violência até a venda de ingressos a preço superior ao estampado no bilhete, em referência à popular figura do "cambista". (2017, p. 1)

Infere-se, dessa forma, que a Lei 10.671/03 através das suas reformas legislativas realizadas nos anos de 2010 e 2012, trouxe, ainda mais, proteção ao torcedor, bem como às TOF's, visando, dentre outros fatores, a prevenção de violência dentro dos estádios, através da obrigatoriedade de cadastro dos seus membros, além de destacar a prática de crimes inerentes aos eventos esportivos e prevenir a venda de ingressos mediante fraude.

3.1.2 A Segurança Exercida pelo Estado nos Estádios

Haja vista o dever do Poder Público em realizar atividade de proteção dos cidadãos e patrimônio, o Estatuto de Defesa do Torcedor, Lei 10.671/03, dispõe expressamente em seu artigo 1º-A, que a prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas e associações. Mais especificamente, o artigo 13 é enfático ao tratar da segurança do torcedor nos locais onde serão realizados os eventos esportivos antes, durante ou após a realização das partidas.

Assim, escreveu Almeida:

O entendimento do Estatuto do Torcedor é de que a responsabilidade pela segurança do torcedor em eventos desportivos é da entidade que realiza a

prática desportiva detentora do mando de jogo e é extensiva a seus dirigentes. Contudo, tais entidades devem, previamente, solicitar ao poder público competente a presença de agentes públicos de segurança (caput e inciso I do artigo 14 da Lei Federal 10.671/2003). (2019, p. 1)

De acordo com o estudo levantado por Souza *apud* Assis (2008), na percepção de duas TOF's goianas, aponta que a polícia é despreparada e que, seria possível que as queixas se devam ao fato da polícia atuar de modo direto na repressão aos confrontos nos eventos esportivos em que as referidas torcidas estariam envolvidas. Segundo a tese, as reclamações se relacionam ao exagero da ação policial e a falta de policiamento especializado para eventos de massa.

3.2 Aspectos Criminais

3.2.1 Da Aplicabilidade das Penas pelos Crimes Cometidos por Torcedores

Preconizam os arts. 39-A 39-B e 39-C do Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03):

Art. 39-A. A torcida organizada que, em evento esportivo, promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.912, de 2019).

Art. 39-B. A torcida organizada responde civilmente, de forma objetiva e solidária, pelos danos causados por qualquer dos seus associados ou membros no local do evento esportivo, em suas imediações ou no trajeto de ida e volta para o evento. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 39-C. Aplica-se o disposto nos arts. 39-A e 39-B à torcida organizada e a seus associados ou membros envolvidos, mesmo que em local ou data distintos dos relativos à competição esportiva, nos casos de: (Incluído pela Lei nº 13.912, de 2019).

I - invasão de local de treinamento;

II - confronto, ou induzimento ou auxílio a confronto, entre torcedores;

III - ilícitos praticados contra esportistas, competidores, árbitros, fiscais ou organizadores de eventos esportivos e jornalistas voltados principal ou exclusivamente à cobertura de competições esportivas, mesmo que, no

momento, não estejam atuando na competição ou diretamente envolvidos com o evento.

O art. 39-A, estabelece a pena de até 5 (cinco) anos de impedimento das TOF's de comparecerem a eventos esportivos, que promoverem qualquer ato de violência em evento esportivo.

Interpretando o referido dispositivo, Guilhon diz que:

No dispositivo legal do Estatuto do Torcedor aqui analisado (Artigo 39-A) a pena de impedimento de comparecer a eventos esportivos é aplicada tanto ao coletivo (Torcida Organizada) quanto ao indivíduo (seus associados ou membros) independentemente de culpa em um dos atos ilícitos ali descritos. Mais até, mesmo aquele associado que nem sequer esteve presente no evento esportivo é alcançado pela pena de afastamento. (2014, p. 18)

Em relação à responsabilidade civil das TOF's em caso de dano causado por qualquer um dos seus associados ou membros, o art. 39-C é claro ao estabelecer a modalidade objetiva e solidária, ou seja, todos responderão independentemente de culpa.

Importante destacar que, conforme disposição do citado art. 39-C, a responsabilização descrita nos artigos 39-A e 39-C, se darão mesmo em local ou data diversos da competição esportiva.

3.2.2 Dos Crimes Relacionados no Estatuto do Torcedor

Diante da crescente violência nos estádios de futebol, nos anos de 2010 e 2015, o Estatuto do Torcedor sofreu algumas alterações e foram incluídos os seguintes tipos penais:

Art. 41-B. Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Pena - reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010). (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

I - promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de 5.000 (cinco mil) metros ao redor do local de realização do evento esportivo, ou durante

o trajeto de ida e volta do local da realização do evento; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

II - portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

§ 2º Na sentença penal condenatória, o juiz deverá converter a pena de reclusão em pena impeditiva de comparecimento às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de 3 (três) meses a 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da conduta, na hipótese de o agente ser primário, ter bons antecedentes e não ter sido punido anteriormente pela prática de condutas previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

§ 3º A pena impeditiva de comparecimento às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, converter-se-á em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

§ 4º Na conversão de pena prevista no § 2º, a sentença deverá determinar, ainda, a obrigatoriedade suplementar de o agente permanecer em estabelecimento indicado pelo juiz, no período compreendido entre as 2 (duas) horas antecedentes e as 2 (duas) horas posteriores à realização de partidas de entidade de prática desportiva ou de competição determinada. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

§ 5º Na hipótese de o representante do Ministério Público propor aplicação da pena restritiva de direito prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, o juiz aplicará a sanção prevista no § 2º. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 41-C. Solicitar ou aceitar, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial para qualquer ato ou omissão destinado a alterar ou falsear o resultado de competição esportiva: (Redação dada pela Lei nº 13.155, de 2015).

Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 41-D. Dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim de alterar ou falsear o resultado de uma competição desportiva: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 41-E. Fraudar, por qualquer meio, ou contribuir para que se fraude, de qualquer forma, o resultado de competição esportiva: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 41-F. Vender ingressos de evento esportivo, por preço superior ao estampado no bilhete: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Pena - reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Art. 41-G. Fornecer, desviar ou facilitar a distribuição de ingressos para venda por preço superior ao estampado no bilhete: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Parágrafo único. A pena será aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o agente for servidor público, dirigente ou funcionário de entidade de prática desportiva, entidade responsável pela organização da competição, empresa contratada para o processo de emissão, distribuição e venda de ingressos ou torcida organizada e se utilizar desta condição para os fins previstos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Importante ressaltar que os crimes descritos nos artigos: 41-B e 41-F são considerados crimes de pequeno potencial ofensivo, portanto, deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). Neste caso, o agente deverá permanecer em estabelecimento indicado pelo juiz, 2h antes e depois da realização das partidas determinadas. Se pena alternativa for descumprida, converte-se em privativa de liberdade. (JUSTIÇA & POLÍCIA, 2016)

Por outro lado, quanto aos crimes insertos aos artigos 41-C, 41-D, 41-E, são considerados crimes de médio potencial ofensivo, cabendo, desta forma, prisão em flagrante. Não é afiançável pelo delegado de polícia, entretanto, o juiz pode arbitrar fiança e conceder liberdade provisória. (JUSTIÇA & POLÍCIA, 2016)

3.3 Eficácia ou Extinção: Alternativas para Controle e Manutenção das Torcidas Organizadas

No que se refere às alternativas para o controle e a manutenção das TOF's, devem ser analisadas medidas de curto, médio e longo prazo. A escritora Reis (2006), sugere várias dessas medidas, dentre as quais:

Contratar o setor responsável pelo controle de tráfego urbano e transporte público para a implementação de medidas organizativas para os dias de jogos (...). Anunciar, nos meios de comunicação, a entrega em vigor das medidas de proibição e controle previstas. (...). Imprimir nos ingressos: "reserva-se o direito de admissão". E adotar equipamentos de leitura óptica dos ingressos monitorados por um computador central. (...). A venda de ingressos no dia do jogo deve limitar-se a quatro por pessoa. (...). Fazer identificação prévia das pessoas que vêm ao estádio com intuito de provocar desordens e impedi-los de entrar com a devida intervenção da polícia. Intervir previamente quando for notado risco de violência física. Vistoria eficaz por parte da polícia na parte externa dos estádios, a fim de impedir a introdução de objetos perigosos, a entrada de pessoas sem ingressos e a venda de ingressos por cambistas. (...). Serviço de suficiente

de segurança particular no estádio, assim como nos portões de entrada. Esse serviço deve estar presente muito antes do início da partida, durante e depois de as pessoas deixarem o recinto. Separação de torcedores no estádio, principalmente os pertencentes a torcidas organizadas de maior rivalidade. (...). Os torcedores não devem ter a possibilidade de circular livremente dentro do estádio, além do setor para o qual compraram o ingresso. (...). É necessário um serviço adequado de auxiliares no estádio para ajudar os espectadores na localização de seus lugares. Tomar medidas para possibilitar a identificação dos promotores de distúrbios (câmaras fotográficas, circuito interno de vídeo etc.). (...) O estádio deve dispor de locais adequados e de equipamentos para a polícia. (...). Elaborar um manual de segurança para os estádios de futebol.

Percebe-se que existem diversas possibilidades para a organização dos espetáculos futebolísticos no Brasil, dentro e fora dos estádios, incluindo, logicamente, as TOF's, cuja sua manutenção é medida de amparo constitucional, como vimos acima.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir com o presente trabalho que o futebol, sendo o esporte mais popular do mundo e, no Brasil, não é diferente, considerando que ele é uma forma de identidade, um símbolo cultural coletivo e, por isso, tem tanta relevância e exerce tanto impacto na vida das pessoas, percebe-se um vasto crescimento da violência das torcidas organizadas no futebol goianiense na atualidade, e que ela, acontece mais nas torcidas do Goiás e do Vila Nova.

No presente estudo, foram citados diversos casos de mortes ocorridas em decorrência da violência das TOF's em na capital goiana.

Em relação ao comportamento coletivo das TOF's, concluiu-se que ele começa mesmo antes do início da partida de futebol e, neste momento, a Polícia Militar tem um papel crucial de prevenção, até que elas cheguem aos estádios, evitando, essa forma, atos criminosos.

Percebeu-se que esse comportamento é chamado por Freud de “psicologia das massas”. Com isto, o indivíduo inserido na massa tem o seu comportamento influenciado pelas atitudes que esse grupo realiza. Através das TOF's, o indivíduo se sente grandioso e extravasa os seus sentimentos mais íntimos, os quais se encontravam reprimidos.

Ademais, analisou-se que a violência entre as TOF's se deve a fatores externos ao futebol, os quais estão relacionados a questões socioeconômicas, culturais e educacionais.

Ficou evidenciado que as confusões geradas pelas TOF's dentro e fora dos estágios podem gerar diversas punições pelo STJD, MP, além de existem uma infinidade de normas como forma de punição e prevenção, como por exemplo, o Estatuto do Torcedor.

No que tange às TOF's, conclui-se que a sua preservação é medida que se impõe, haja vista que a própria CF/88 assegura o direito à livre associação.

Em relação às alternativas para o controle e manutenção das TOF's, registraram-se medidas de médio, curto e longo prazo, como por exemplo: fazer a identificação prévia das pessoas que irão ao estádio, implementar serviço suficiente de segurança particular no estádio, disponibilização adequada de equipamentos

para a polícia dentro dos estádios, além de um manual de segurança para os estádios de futebol, dentre outras.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, João Paulo. **Torcedor do Vila Nova agredido por integrantes da torcida organizada do Goiás.** Disponível em: <<https://www.emaisgoias.com.br/torcedor-do-vila-nova-e-agredido-por-integrantes-da-torcida-organizada-do-goias/>>. Acesso em 07 Set. 2020.

ALMEIDA, Carol. **Saldo de 21 mortes de torcedores em 10 anos em Goiás.** Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/saldo-de-21-mortes-de-torcedores-em-10-anos-em-goi%C3%A1s-1.1660040>>. Acesso em 07 Set. 2020.

ALMEIDA, Thiago Ferreira. **Segurança pública em estádios de futebol.** Disponível em <<https://domtotal.com/noticia/1367857/2019/06/seguranca-publica-em-estadios-de-futebol/>>. Acesso em 14 Set. 2020.

AQUINO, Lucas Diniz Correia *et al.* **Futebol e a Marca Brasil: paixão nacional, reconhecimento internacional.** Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2011/resumos/R6-0291-1.pdf>>. Acesso e, 02 Jun. 2020>.

ASSIS, Túlia Cristina Ferraz. **A Representação Social da Violência em Torcidas Organizadas.** Disponível em: <<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/1991/1/Tulia%20Cristina%20Ferraz%20de%20Assis.pdf>>. Acesso em 07 Set. 2020.

BARBOSA, J., V. A.; SILVA, H. F. **O fenômeno grupal como fator preponderante para a violência entre torcidas organizadas.** Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo.php?o-fenomeno-grupal-como-fator-preponderante-para-a-violencia-entre-torcidas-organizadas&codigo=A1156&area=d9> Acesso em 31 Mar. 2020.

CASSANTE, Guilherme Vida Leal. **O surgimento das torcidas organizadas no Brasil.** Disponível em:

<<https://guisambareando.jusbrasil.com.br/artigos/254214897/o-surgimento-das-torcidas-organizadas-no-brasil>>. Acesso em 31 Mar. 2020.

FACEBOOK, Plantão de Notícias 24horas. **GUERRA ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS JÁ MATOU 19 PESSOAS EM GOIÁS DESDE 2011**. Disponível em:< <https://www.facebook.com/plantaodenoticias24hrs/posts/2030080017081953/>>. Acesso em 07 Set. 2020.

FARIAS, Amanda. **Torcidas Organizadas e Sociabilidade Juvenil no Nordeste**. Brasília: Ministério do Esporte, 2013.

Futebol - Paixão Nacional. Disponível em: <<https://futebol-no-brasil.info/>>. Acesso em 27 Mai. 2020.

FREUD, Sigmund. **Psicologia de grupo e análise do ego**. In: FREUD, Sigmund. Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Tradução: Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GILHON, Marcelo Faria. **Sob a pena da lei: princípios constitucionais, o Estatuto do Torcedor e o cerco às torcidas organizadas no Brasil**. Disponível em: < <http://www.esportesociedade.uff.br/esportesociedade/pdf/es2403.pdf> >. Acesso em 14 Set. 2020.

HENRIQUE, Guilherme. **Morte de torcedor do Goiás tem relação com rixa de torcidas organizadas, diz delegado**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/01/29/morte-de-torcedor-do-goias-tem-relacao-com-rixa-de-torcidas-organizadas-diz-policia-civil.ghtml>>. Acesso em 07 Set. 2020.

JARY, Marcos. **FUTEBOL, SOCIABILIDADE E PSICOLOGIA DE MASSAS: RITOS, SÍMBOLOS E VIOLÊNCIA NAS RUAS DE GOIÂNIA**. Disponível em: < <https://www.revistas.ufg.br/fef/article/view/208/1466>>. Acesso em 1º Jun. 2020.

JÚNIOR, Giovanni Salera. **Futebol: Paixão Nacional**. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/ensaios/2067734>>. Acesso em 1º jun. 2020.

JUSTIÇA & POLÍCIA. **Tabela de crimes desportivos**. Disponível em: <<https://juspol.com.br/tabela-de-crimes-desportivos/>>. Acesso em 16 Set. 2020.

LEIJOTO, Márcio. **Briga de torcida acaba em 3 mortes e pelo menos 50 prisões**. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/briga-de-torcida-acaba-em-3-mortes-e-pelo-menos-50-prisoas.fc1968f40d94b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em 07 Set. 2020.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. **O DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO E AUTO-ORGANIZAÇÃO DAS TORCIDAS ORGANIZADAS SOB A ÓTICA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS –CIDH**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/340949341_O_DIREITO_A_LIVRE_ASSOCIACAO_E_AUTO_ORGANIZACAO_DAS_TORCIDAS_ORGANIZADAS_SOB_A_OTICA_DA_CORTE_INTERAMERICANA_DE_DIREITOS_HUMANOS_-CIDH>. Acesso em 15 Set. 2020.

MARTINS, Vanessa *et al.* **Briga entre torcedores de Goiás e Vila Nova tem atropelamento e tiros, em Aparecida de Goiânia; vídeo**. Disponível em <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/03/02/briga-entre-torcedores-de-goias-e-vila-nova-tem-atropelamento-e-tiros-em-aparecida-de-goiania-video.ghtml>>. Acesso em 31 Ago. 2020.

MENEZES, Jairo. **Guerra entre torcidas organizadas já matou 19 em Goiás desde 2011**. Disponível em: <<https://www.emaisgoias.com.br/guerra-entre-torcidas-organizadas-ja-matou-19-em-goias-desde-2011/>>. Acesso em 31 Mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS. **Promotor pede suspensão de torcidas organizadas pelo prazo de cinco anos**. Disponível em: <<https://mp-go.jusbrasil.com.br/noticias/100342501/promotor-pede-suspensao-de-torcidas-organizadas-pelo-prazo-de-cinco-anos>>. Acesso em 1º Jun. 2020.

MURAD, Mauricio. **Práticas de violência no futebol brasileiro**. Nexo, São Paulo, jul. 2017. Seção Ensaio. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2017/Pr%C3%A1ticas-de-viol%C3%A2ncia-no-futebol-brasileiro>. Acesso em: 20 mar. 2020.

NETO, **Violência no Futebol e Torcidas Organizadas: Um estudo em representações sociais.** Disponível em:

<https://bdm.unb.br/bitstream/10483/6690/1/2013_EdiAlvesDeOliveiraNeto.pdf>.

Acesso em 05 Set. 2020.

PALHARES, Marcelo Fadori Soares; SCHWARTZ, Gisele Maria. “**Não É Só A Torcida Organizada**”. Disponível em:

<<https://static.scielo.org/scielobooks/8zmf/pdf/palhares-9788579837425.pdf>>.

Acesso em 02 Jun. 2020.

PORTUGUÊS, Dicionário On Line. **VIOLÊNCIA. Significado de Violência.**

Disponível:<<https://www.dicio.com.br/violencia/#:~:text=substantivo%20feminino%20Qualidade%20ou%20car%C3%A1ter,que%20age%20com%20for%C3%A7a%20%20%C3%ADmpeto.&text=%5BJur%C3%ADdico%5D%20Constrangimento%20f%C3%ADsico%20ou%20moral,de%20tirania%3A%20regime%20de%20viol%C3%AAncia>>. Acesso em 07 Set. 2020.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo. **Torcidas organizadas de futebol Identidade e identificações, dimensões cotidianas.** Disponível em: <

<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20100920124116/3PI-Pimenta.pdf>>. Acesso em 04 Set. 2020.

REIS, Heloisa Baldy dos Reis. **Futebol e Violência.** São Paulo: Autores Associados, 2006.

Resumo da História do Futebol no Brasil. Disponível em:

<<https://www.resumoescolar.com.br/educacao-fisica/resumo-da-historia-do-futebol-no-brasil/?>>. Acesso em: 1º Jun. 2020.

RODRIGUES, Renado Morad. **O Estatuto do Torcedor e a violência nos estádios.** Disponível em: <

<https://renatomorad.jusbrasil.com.br/artigos/457094383/o-estatuto-do-torcedor-e-a-violencia-nos-estadios>>. Acesso em 14 Set. 2020.

SALES, Yago. **Morre adolescente torcedor do Vila espancado, em Goiânia.**

Disponível em: <<https://diaonline.ig.com.br/2018/11/09/morre-adolescente-torcedor->

do-vila-espancado-em-goiania/?utm_source=Yago+Sales&utm_campaign=diaonline-author>. Acesso em 07 Set. 2020.

SOUZA, Luís César de. **SOCIEDADE, FUTEBOL, TORCIDAS ORGANIZADAS E EDUCAÇÃO: da violência explícita às contradições não evidentes**. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/3476/5/Tese%20-%20Lu%C3%ADs%20C%C3%A9sar%20de%20Souza%20-%202014.pdf>>. Acesso em 07 Set. 2020.

Torcidas Organizadas Goiás. Disponível em: <<http://www.organizadasbrasil.com/>>. Acesso em 29 Mai. 2020.

TORO, Camilo Aguilera. **O espectador como espetáculo: notícias das torcidas organizadas na Folha de São Paulo (1970-2004)**. Disponível em: <<https://www.ludopedio.com.br/biblioteca/o-espectador-como-espetaculo/>>. Acesso em 22 Abr. 2020.

VASCONCELOS. Fernando. **STJD proíbe entrada de organizadas do Goiás em competições da CBF. Medida em caráter liminar é tomada por causa da confusão no clássico contra o Vila Nova**. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/go/futebol/times/goias/noticia/stjd-proibe-entrada-de-torcidas-organizadas-do-goias-em-competicoes-da-cbf.ghtml>>. Acesso em 1º Jun. 2020.

VIEIRA, Trader. **Futebol: Uma Paixão Nacional**. Disponível em: <<https://futebolelucro.com/blog/futebol/>>. Acesso em 27 Mai. 2020.

VIOLÊNCIA. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Viol%C3%Aancia>>. Acesso em 07 Set. 2020.